



LEI N° 289/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI**:

Considerando, a Lei Federal n° 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

Considerando, a Lei Municipal n° 275/2023 de 04 de julho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A.;

Considerando, a Lei Municipal n° 255/2022 de 21 de dezembro de 2022, que estima receita e fixa despesa do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2023;

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I) – Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 – Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (4199)	1086 - Operação de Crédito c/ Banco do Brasil p/ infraestrutura urbana	2.500.000,00
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.15.451.1500.3.006 – 4.4.90.51.00				
- DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS				
TOTAL: 2.500.000,00(Dois milhões e quinhentos mil reais)				



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Operação de Crédito autorizada em lei".

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
187	2.1.1.9.9.9.01.01	Operação de Crédito c/ Banco do Brasil p/ Infraestrutura urbana	1086	2.500.000,00
TOTAL: 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 31 de outubro de 2023.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO

2023	3950	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4040	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4170	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4260	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4340	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4340	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4410	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4410	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4490	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4590	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4650	13.003.15.452.0003.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI Dutra & Deliberalli Construcoes LTDA
------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 062.466.009-09	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS CPF 104.220.249-45
--------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:12F540AA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS LEI Nº 289/2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Catanduvás, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, sanciona a seguinte LEI:
Considerando, a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

Considerando, a Lei Municipal nº 275/2023 de 04 de julho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A;

Considerando, a Lei Municipal nº 255/2022 de 21 de dezembro de 2022, que estima receita e fixa despesa do Município de Catanduvás para o exercício financeiro de 2023;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
- Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 - Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (4199)	1086 - Operação de Crédito c/ Banco do Brasil p/ infraestrutura urbana	2.500.000,00
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.15.451.1500.3.006 - 4.4.90.51.00				
- DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS				
TOTAL: 2.500.000,00(Dois milhões e quinhentos mil reais)				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Operação de Crédito autorizada em lei".

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
187	2.1.1.9.9.01.01	Operação de Crédito c/ Banco do Brasil p/ infraestrutura urbana	1086	2.500.000,00
TOTAL: 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 31 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: ECDD4759**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 01/11/2023 À 07/11/2023
1	Litro	ARLA	R\$ 3,09
2	Litros	Diesel comum - S500	R\$ 5,79
3	Litros	Diesel S10	R\$ 5,89
4	Litros	Etanol	R\$ 3,48
5	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,38

Catanduvas, 31 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador: 9CDF217F**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
CONTRATO Nº 355/2023.**CONTRATO Nº 355/2023.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **L F B LOPES NATAL ARTES**, estabelecida na Rua Leandro Agostini Krulikowski, Nº 280, bairro Vila Canario, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.984.741/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 67/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O produto/serviço deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa fará a instalação e dará assistência durante todo o período da decoração natalina, entre os dias 01 de dezembro de 2023 até o dia 10 de janeiro de 2024.
PARÁGRAFO QUARTO - O Município fornecerá um eletricista para acompanhar e indicar os pontos de energia mais próximos de onde serão instaladas as peças decorativas.
PARÁGRAFO QUINTO – Durante todo o período em que a decoração estiver instalada, é de responsabilidade da empresa contratada efetuar a manutenção da mesma.
PARÁGRAFO SEXTO – A empresa deverá fazer vistoria semanal para identificação se há falha na operacionalização da decoração ou não, bem como, o município poderá, identificando alguma falha, informar a empresa, a qual deverá sanar a mesma no prazo de 24 horas após a identificação.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá fornecer todo material para instalação, bem como eletricista para fazer a ligação das peças.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/CREA ou RRT/CAU antes do início da instalação.
PARÁGRAFO NONO – **TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais).**

Lote:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO/IMPLANTADO CONFORME PROJETO ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO	101.800,00

Itens que compõem o lote: